



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 036/2019**, entre o **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA** e a Profissional **THAÍS COUTINHO RIBEIRO**, para prestar serviços especializados em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 006/2018, Processo Administrativo nº. 12/2019, Inexigibilidade nº. 07/2019, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

**O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, bairro Centro, em Lagoa da Prata, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.318.618/0001-60 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, inscrito no CPF/MF 575.491.766-04 e CI MG-4.347.946 SSP/MG, e a Profissional **THAÍS COUTINHO RIBEIRO**, pessoa física de direito privado, brasileira, médica, inscrita no CPF sob o nº. 118.752.686-00, portadora do documento do CRM/MG sob o nº 78.639, residente e domiciliada à Rua Antônio Joaquim da Silva, nº. 186, Bairro Américo Silva, na cidade de Lagoa da Prata - MG, CEP: 35.590-000, resolvem firmar o presente termo aditivo e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de aproximadamente **23,53%** na quantidade do **Item: Plantões Médicos de segunda à sexta-feira**, o acréscimo do item equivale ao valor de **R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais)**, sendo **80 horas** de plantões médicos, o que equivale a aproximadamente 13,83% do valor do contrato. O aditivo se justifica atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº 250/UPA/2019.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:**

Fica alterada cláusula segunda, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**O valor estimado do presente contrato é de R\$ 63.210,00 (sessenta e três mil, duzentos e dez reais). O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados na UPA - Unidade de Pronto Atendimento. Sendo que esse valor poderá ser modificado na hipótese de credenciamento de novos profissionais, ou de desistência de algum credenciado.**

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

É responsável pela fiscalização da execução deste instrumento o Secretário/Ordenador de despesas, ou servidor de carreira indicado por este como gestor do contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:**

O Município publicará o resumo deste **ADITIVO** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:**

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas que não foram modificadas por este instrumento.

E, por estarem as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Lagoa da Prata, 06 de junho de 2019.

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA  
CONTRATANTE**

**THAÍS COUTINHO RIBEIRO - CPF 118.752.686-00  
CONTRATADA**

## **TESTEMUNHAS:**

Nome:  
RG:

Nome:  
RG: